

PARECER CONJUNTO DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

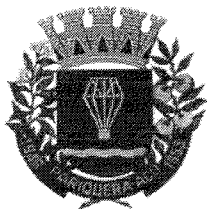
Parecer nº 3 ao projeto de Decreto Legislativo nºs 1/2018; 2/2018; 3/2018; 4/2018; 5/2018; 6/2018; 7/2018 e 8/2018.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

1. Tratam os projetos de Decreto Legislativo para concessão dos respectivos títulos honoríficos:

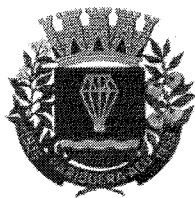
Homenageados	Títulos	Autoria
Sr. Flávio de Oliveira	Diploma de Mérito	Ver. Mário Miranda;
Sra. Maria Benedicta da Silva	Cidadã Pariquerense	Ver. Eliel Coppi;
Srta. Lidianne Cardoso das Neves	Cidadã Pariquerense	Ver. Prof. Sergio Chemite;
Sra. Deborah Aparecida da Silva	Cidadã Pariquerense	Ver. Tereza dos Santos;
Sra. Anezia Kuznier Trianoski	Diploma do Mérito	Ver. Paulo Roberto Mendes;
Sr. Radi Gebara Neto	Cidadão Pariquerense	Ver. Dorival Reis;
Sra. Ruth Gouvea Bundesen	Cidadã Pariquerense	Ver. Milton Ticaca;
Sr. Julio César Haddad	Cidadão Pariquerense	Ver. Rodrigo Mendes;

2. É o relatório.



II - VOTO DOS RELATORES

3. Compete à CCRJ se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade ou legalidade e técnica legislativa de projetos de lei e resolução e à CFO a manifestação sobre propostas que gerem despesas ao erário, nos termos dos respectivos artigos 46, I, “a” e 46, II, “d” do Regimento Interno.
4. A matéria em apreço é de competência municipal, nos termos do disposto no art. 30, I da Constituição Federal.
5. A iniciativa está de acordo com as disposições do art. 10, XVI da Lei Orgânica.
6. Quanto à juridicidade, não há óbice à aprovação das propostas, que se encontram devidamente inseridas no ordenamento jurídico do Município de Pariquera-Açu.
7. No que se refere à técnica legislativa, todos os projetos foram redigidos conforme os termos da LC nº 95 de 26 de fevereiro de 1998, ficando dispensada a redação final por solicitação de ambas as Comissões Permanentes.
8. Todos os projetos estão acompanhados de justificativa e biografia das pessoas que se pretende homenagear.
9. **No mérito**, constata-se que os candidatos às honrarias são merecedores da concessão dos títulos de cidadão e cidadã honorários e de diploma de mérito, pela relevância dos serviços prestados em prol do Município de Pariquera-Açu.
10. As despesas decorrentes da concessão das honrarias estão previstas no Orçamento Público do Município.
11. Por fim, registramos que, para que a presente propositura seja aprovada será **necessário o voto de aprovação da 2/3 (seis votos) dos membros da Câmara, em um único turno de votação, nos termos do disposto no inciso XII do §1º do art. 48 da Lei Orgânica.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

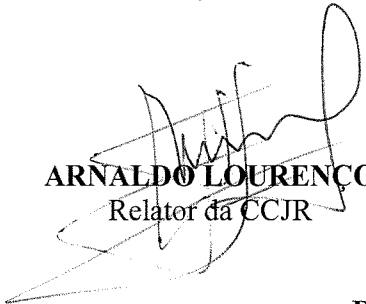
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

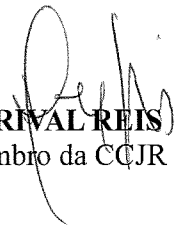
III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e adequação orçamentária dos projetos em análise, pelo que somos favoráveis a sua aprovação pelo plenário da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2018.


ARNALDO LOURENÇO
Relator da CCJR


ELIEL COPPI
Presidente da CCJR


DORNIVAL REIS
Membro da CCJR


MÁRIO AUGUSTO AMARO MIRANDA
Relator


MILTON TICACA
Presidente


PROF. SERGIO CHEMITE
Membro